

LEI Nº 1.359/2006

“CONCEDE AJUDA DE CUSTAS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o repasse de recursos financeiros à **Casa de Recuperação Vida Nova**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.074.012/0001-72, no montante de até 5 (cinco) salários mínimos mensais, a título de ajuda de custas daquela entidade.

Art. 2º - A Beneficiária obriga-se a prestar contas da destinação do repasse, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao seu efetivo recebimento, que se dará até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL